



MENSAGEM Nº 57/2020

Maceió, 7 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao orçamento vigente, crédito suplementar em favor do Tribunal de Justiça de Alagoas – TJ/AL, no valor que menciona, e dá outras providências”*.

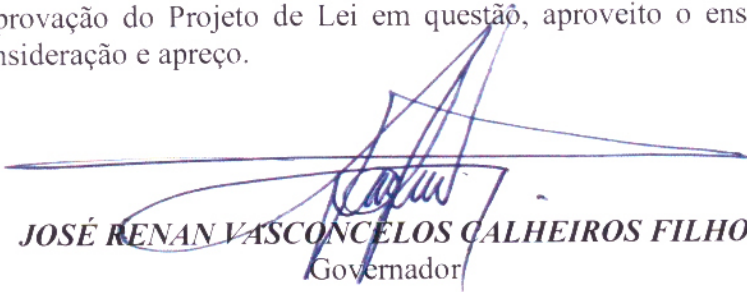
O art. 86, § 1º, II, *b*, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O Tribunal de Justiça de Alagoas – TJ/AL, ao encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei objetivando abertura de crédito suplementar – matéria inequivocamente orçamentária – satisfaz as referidas disposições constitucionais.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, com a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020, especialmente no que diz respeito à destinação para adequação do orçamento às reais necessidades do Poder Judiciário no exercício do corrente ano, provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Ressalte-se que a abertura de crédito suplementar contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V, da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile art. 178, V, da Constituição Estadual).

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.



JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

Publicado no Suplemento do DOE do dia 9/12/2020.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR,
AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO
SUPLEMENTAR EM FAVOR DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DE ALAGOAS – TJ/AL, NO VALOR
QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Tribunal de Justiça de Alagoas – TJ/AL, o crédito suplementar no valor de RS 26.804.280,84 (vinte e seis milhões, oitocentos e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para atender aos Programas de Trabalho – PT 02.122.0003.2431 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário – 1º Grau, Plano Orçamentário – PO 000002 e PT 02.122.0003.2211 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário – 2º Grau, Plano Orçamentário – PO 000002, Fonte 0100 – Recursos Ordinários, como discriminado no Quadro de Suplementação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação e/ou resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizadas em lei, atendendo ao disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c o art. 167, V, da Constituição Federal e o art. 178, V, da Constituição Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2020

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO	
Código Orçamentário	Especificação	Natureza da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor (R\$)
02000	Tribunal de Justiça		26.804.280,84
020003	Tribunal de Justiça		26.804.280,84
02.122.0003.2431	Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário – 1º Grau	339039/0100	18.800.000,00
PO 000002	Todo o Estado.		
02.122.0003.2211	Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário – 2º Grau	339039/0100	8.004.280,84
PO 000002	Todo o Estado		